CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 6697/2022-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV - Lei nº 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS EIRELI**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MINUTA

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(ª) NADJA NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro(a), servidora pública, inscrito no CPF 006.800.773-67, com RG Nº 2.118.826 SSP/PI, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.369.348/0001-77, com sede na Quadra 309 Sul, Avenida LO 5, S/N, Lote 04 ACSV SO 34, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-526, Palmas-TO, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **ANTONIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 044.956.753-20 e RG n.º 2017114411-7 SSP/CE, residente e domiciliado na 110 N AL. 03, 0 LT 27 CS 01 - 110 Norte, CEP: 77.006-128, Palmas -TO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas do Complexo de Urgência e Emergência do município de Parnaíba-PI - COMUE, para o período de 60 (sessenta) dias, no ano de 2022, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Segue o quadro abaixo com os referidos itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	P. TOTAL
01	300	FR-AM	BENZIL PENICILINA 120.000.000 UI	R$ 19,83	R$ 5.949,00
02	1.200	AMPOL	BROMOPRIDA 5MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	R$ 6,30	R$ 7.560,00
03	100	AMPOL	CIMETIDINA 150MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	R$ 5,00	R$ 500,00
04	50	AMPOL	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	R$ 60,00	R$ 3.000,00
05	3.000	AMPOL	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE4MG/ML (AMPOLA COM 2,5ML)	R$ 7,22	R$ 21.660,00
06	100	AMPOL	DIAZEPAM 5MG/ML (AMPOLA COM 2ML)	R$ 1,85	R$ 185,00

07	1.000	AMPOL	DICLOFENACO SÓDICO 25MG /ML (AMPOLAC/3ML)	R$ 4,07	R$ 4.070,00
08	3.000	AMPOL	DIPIRONA 500MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	R$ 15,49	R$ 46.470,00
09	100	AMPOL	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	R$ 11,25	R$ 1.125,00
10	1.500	AMPOL	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO DE 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	R$ 32,03	R$ 48.045,00
11	800	AMPOL	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	R$ 3,04	R$ 2.432,00
12	1.000	AMPOL	GLICOSE 25%, AMPOLA C/10ML	R$ 1,09	R$ 1.090,00
13	1.000	AMPOL	GLICOSE 50% (AMPOLA C/ 10ML)	R$ 1,25	R$ 1.250,00
14	200	FR-AM	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG (PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	R$ 11,47	R$ 2.294,00
15	400	FR-AM	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG (PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	R$ 10,30	R$ 4.120,00
16	10	FRASC	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG, FRASCOC/20ML	R$ 2,39	R$ 23,90
17	100	BISNA	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 20MG/G (GELEIA30G)	R$ 4,80	R$ 480,00
18	50	AMPOL	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR (AMPOLA C/ 20ML)	R$ 14,74	R$ 737,00
19	600	AMPOL	PROMETAZINA 25MG/ML (AMPOLA COM 2ML)	R$ 6,49	R$ 3.894,00
20	100	AMPOL	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	R$ 7,35	R$ 735,00
21	1.000	AMPOL	VITAMINA DO COMPLEXO B (AMPOLA C/ 2ML)	R$ 12,60	R$ 12.600,00
				TOTAL	**R$ 168.219,90**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 168.219,90 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago mediante atesto de recebimento dos itens por parte da Secretaria Municipal de Saúde com pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, e em caso de conclusão do procedimento licitatório em andamento (Pregão Eletrônico 02/2022), o contrato poderá ser rescindido de forma antecipada, mesmo que haja saldo contratual, e desde que sejam finalizadas todas as obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem

prévia e expressa anuência;

V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III. Supervisionar a execução do Contrato;

IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela

III. parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

IV. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09; Fonte de Recurso: 600/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

MINUTA

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022,** conforme artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), XX de XXXX de 2022.

MINUTA

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS EIRELI
ANTONIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....